



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal permutar imóveis urbanos e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município, com imóvel de propriedade de Marilene Arruda de Miranda Bento, brasileira, casada, portadora do RG. 12.708.686-9 e do CPF 021.338.808-10; Isaias Rodrigues de Miranda, brasileiro, casado, portador do RG. 14.236.166-5 e do CPF 052.575.238-25; senhora Suely Rodrigues Arruda de Souza, brasileira, casada, portadora do RG. 18.174.332-2 e do CPF 306.054.738-62, senhora Vanilde de Miranda Arruda da Silva, brasileira, casada, portadora do RG. 22.287.658-X e do CPF 117.579.788-01; senhor Aldenir Rodrigues de Miranda Arruda, brasileiro, casado, portador do RG. 20.316.352-7 e do CPF 116.595.688-89; senhora Rosimara Arruda de Miranda Santos, brasileira, casada, portadora do RG. 26.261.850-3 e do CPF 315.249.648-67; senhora Rosimeire Arruda de Miranda, brasileira, casada, portadora do RG. 27.171.973 e do CPF 221.072.878-99; a senhora Cássia Solange de Arruda Martin, brasileira, casada, portadora do RG. 27.295.861-X e do CPF 330.277.528-80; e dos herdeiros da filha falecida Marta Arruda de Miranda Ruas, Caroline Arruda de Miranda Ruas, brasileira, solteira, maior, portadora do RG. 41.233.203-6 e do CPF 456.912.898-02 e Carine Arruda de Miranda Ruas, brasileira, solteira, menor, portadora do RG. 39.971.249-5 e do CPF 479.686.538-19, assim descritos:

I – Imóvel de propriedade do Município: “Um lote urbano denominado Gleba A-B.2, Setor “A”, objeto da Matrícula nº 36.546 do CRI da Comarca de Santa Fé do Sul, situado na Rua Salvador Sales, medindo uma área de 462,76 m² (quatrocentos e sessenta e dois metros e setenta e seis centímetros quadrados)

II – Imóvel de propriedade de Marilene Arruda de Miranda Bento e outros: “um terreno urbano denominado Lote 04 da Quadra "3", Setor "A", objeto da Matrícula nº 32.096 do CRI da Comarca de Santa Fé do Sul, situado na Rua Salvador Sales, desde município, medindo 414,80 (quatrocentos e quatorze metros e oitenta centímetros quadrados)”.

Art. 2º. Pela Permuta, os permutantes se obrigam aos seguintes encargos, que constarão da escritura:

I – Encargos de Marilene Arruda de Miranda Bento e outros:

a) Transferir ao município, após a efetivação da permuta, a posse e propriedade do imóvel descrito no inciso II do artigo anterior;

II – Encargos do Município:

a) Transferir para Marilene Arruda de Miranda Bento e outros, após a efetivação da permuta a posse e propriedade do imóvel descrito no inciso I do artigo anterior:

§ 1º - Os encargos previstos por este artigo deverão ser satisfeitos pelos permutantes, dentro do prazo máximo de seis meses, contado da publicação desta Lei.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia, SP, 31 de outubro de 2017.

APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

IVO DE JESUS RODRIGUES
Chefe de Gabinete